

*"Ortografia não é matéria de caráter local — do estado ou município — mas de caráter nacional ... Cumpre, pois, sem nenhuma tergiversação, corrigir a grafia de qualquer toponímico que em leis e decretos estaduais esteja em desacordo com os preceitos estabelecidos em leis e decretos federais ..."* (José de Sá Nunes).

# Padronização de Nomes Geográficos no Brasil

---

RODOLPHO P. BARBOSA  
Cartógrafo da SUEGE/DEGEO

## Antecedentes

**N**O BRASIL o interesse específico sobre padronização de nomes geográficos, num passado mais recente, tem sido motivo de estudos, recomendações e resoluções de diversos órgãos do campo geográfico, cartográfico, filológico e mesmo de outras áreas mais restritas quanto à geonímia, como as de geologia, história e de normas técnicas gerais.

O Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, já em 1926, na conferência de geografia, recomendava normas para a grafia de nomes geográficos nacionais, de origens indígena, portuguesa e estrangeiros. Em 1928 a mesma entidade, em outra conferência nacional, voltava a aprovar resoluções no mesmo sentido.

Após a fundação do IBGE, a sua ala geográfica tomou várias medidas tentando estabelecer a unificação da coleta de informações referentes a denominação e grafia de nomes geográficos de origem da própria língua portuguesa, da língua ágrafa indígena tupi-guarani e de nomes geográficos estrangeiros. Foi mesmo criada uma Seção de Geografia Lingüística em 1938, posteriormente transformada em Seção de Nomenclatura Geográfica (1948). Nesse período várias resoluções foram adotadas: realização de inquéritos para a coleta de elementos para organizar o *Dicionário Geográfico e Toponímico Brasileiro* (1939), cujos primeiros volumes chegaram a ser editados; outro dicionário sobre nomes de localidades brasileiras foi publicado em 1938. Quanto à orto-

grafia, a resolução 151, de 1945, fixava normas para se obedecer ao acordo firmado entre a Academia de Ciências de Lisboa e a Academia Brasileira de Letras. Na I Conferência Nacional de Geografia e Cartografia, realizada em 1968, recomenda-se novamente (Rec n.º 4) ao IBGE para criar um órgão a fim de padronizar os nomes geográficos brasileiros e estrangeiros, conforme a legislação nacional e as recomendações da Comissão Permanente de Peritos em Nomes Geográficos da ONU. Convém ressaltar que, atualmente, nem mesmo no âmbito interno da entidade existe uniformidade no tratamento dos nomes geográficos — inclusive no quadro administrativo municipal — apesar de todo esse passado de esforço institucional visando à padronização nacional.

Observa-se, por oportuno, que desde o século passado grande parte dos países do mundo adotaram a padronização de seus nomes geográficos para atender a objetivos internos, sendo essa padronização acatada pelos outros países que periodicamente trocam suas experiências em conferências internacionais patrocinadas pela ONU.

Mas não só o IBGE, no nosso País, preocupa-se com o assunto. Individualmente, destacadas figuras do passado, incluindo filólogos, lingüistas e estudiosos da língua nacional, como, entre outros, Plínio Airoso, Teodoro Sampaio, José de Sá Nunes, Antenor Nascentes, Raja Gabaglia e, atualmente, Antonio Houaiss, da Academia Brasileira de Letras, dedicaram inúmeros e valiosos estudos à grafia de nomes geográficos.

No que concerne à ortografia da língua nacional, as suas regras já estão regidas por acordo oficial a nível governamental entre o Brasil e Portugal, baseado na Convenção Ortográfica celebrada em 29 de dezembro de 1943, conforme parecer conjunto da Academia Brasileira de Letras e da Academia de Ciências de Lisboa. Esse acordo acha-se em plena vigência e, necessariamente, a Academia Brasileira de Letras, por lei, é o órgão *consultivo* brasileiro para reger a ortografia (art. IV da Convenção 1943; Decreto Legislativo 9/1957). Em 1971 a Lei n.º 5.765 atribui à Academia Brasileira de Letras a organização do Vocabulário Onomástico. Assim sendo, o órgão consultivo para as grafias de nomes comuns e próprios é a Academia Brasileira de Letras. Fica, pois, em aberto tão somente a questão do tema em pauta e que diz respeito à autoridade nacional competente de padronização de nomes geográficos.

Quanto às atividades no campo de intercâmbio internacional, no período de 1975/77, o Brasil esteve representado pelo autor deste trabalho no Comitê de Terminologia Geográfica da Comissão de Geografia do IPGH. Durante este período foram desenvolvidos principalmente os estudos, correções e introduções de novos termos genéricos brasileiros e respectivos termos designatórios, no projeto principal do Comitê, sob o título de *Termos Genéricos Usados em Nomes Geográficos na América ao Sul dos Estados Unidos e da Península Ibérica*.

Nas Conferências das Nações Unidas sobre Padronização de Nomes Geográficos, Genebra, 1967; Londres, 1972 e Atenas, 1977, não estava representado o nosso País, embora o IBGE tenha envidado esforços para atender ao convite enviado pela Comissão de Peritos em Nomes Geográficos da ONU. Entretanto, os estudiosos e órgãos que lidam com nomes geográficos, através de iniciativas de caráter individual e de grupos, na medida do possível, levam em consideração as recomen-

dações e resoluções dessas conferências. A I Conferência Regional Sul-Americana sobre Padronização de Nomes Geográficos foi patrocinada pelo Brasil e realizada em Brasília, de 17 a 22 de setembro de 1973, e, naturalmente, a única que contou com a nossa participação.

## O Censo de 80 e os Nomes Geográficos

O IBGE tem grande tradição na elaboração de base geográfica para a coleta estatística. Na sua própria institucionalização previa-se a elaboração, pelas unidades Federais, de mapas municipais e urbanos das respectivas unidades, aprovados pelo IBGE e que, além de serem documentos legais indispensáveis para a própria existência do município, eram a base geográfica para a realização do Recenseamento Geral de 1940. Daí em diante todos os censos foram baseados em mapas municipais censitários (MMC). Os trabalhos preparatórios para o Censo de 1980, entretanto, marcaram importante etapa na elaboração da base geográfica.

É que, em primeiro lugar, foi realizado no decênio de 70 um extraordinário esforço nacional para dotar o País de mapeamento topográfico nas escalas de 1:50.000 e 1:100.000, e planimétrico, na escala de 1:250.000, levantamentos que cobrem com precisão quase todo o território nacional. Isto propiciou uma base cartográfica que se refletirá na própria qualidade das estatísticas universais e por amostragem, pois define e localiza o quadro físico, as comunicações e as localidades nas suas reais posições.

Em segundo lugar, porém tão importante quanto o anterior, os novos mapas municipais, bem como os urbanos, passaram a ser documentos altamente valiosos para as outras áreas ibgeanas de pesquisa, visto fornecerem o espaço territorial de referência para análise dos dados estatísticos — setores censitários e/ou seus agregados (rurais, intra-urbanos; rural-urbano). Envolvendo também as delegacias e agências do IBGE na atualização e revisão permanentes desses mapas, este processo realimenta simultaneamente a própria área cartográfica para a correção de seus mapas. Com este novo enfoque a denominação MMC modificou-se e foi subdividida em mapas municipais para fins estatísticos (MME) e mapas urbanos para fins estatísticos (MUE), permitindo que diferentes órgãos do IBGE, que trabalhavam com documentos diferentes — coleta (DEGEs), estatística (SUESP), pesquisa (SUEGE) e cartografia (SUCAR) passassem a atuar uniformemente numa só base geocartográfica. A referida uniformização da base geocartográfica beneficiou, inclusive, os usuários externos, afinal, objetivo último da própria entidade (v. anexo 1: *Sistema de bases geocartográficas para a coleta estatística e análises espaciais no IBGE*).

Ao se descrever este projeto tem-se em vista que, procedendo-se à revisão de campo conforme o previsto nas *Instruções*, os agentes de coleta e DEGE coletam nomes geográficos no próprio local, criticando o levantamento original com seus *termos genéricos* e o *nome próprio*, fornecendo, assim, o rico manancial antes inexistente para a organização, estudos, análise etmológica, localização e catalogação na área de dados do IBGE, referente a nomes geográficos e que é ainda uma informação a ser revitalizada.

## Situação Atual

O Brasil ocupa uma situação peculiar na América ibérica. É o único país de língua portuguesa. Representa 46% da área da América do Sul, com 112.000.000 habitantes, quase a mesma percentagem anterior. Diferente de outros países do subcontinente, o idioma é quase uniforme — sem sequer formas dialetais — porém rico em regionalismos, falares e com forte influência de línguas nativas, principalmente do tupi-guarani que, por volta do século XVIII, chegou a prevalecer como língua geral brasileira, com mais de 3.000.000 de falantes, numa proporção de três para um em relação ao português. As línguas africanas também tiveram grande importância, como se pode avaliar pela população de escravos negros que chegou a atingir 6.000.000 de pessoas, alcançando, no início do século XIX, a taxa de 50% relativamente a população livre, destacando-se as línguas *bantas*, principalmente o dialeto *kimbundo*. Deve-se considerar também a contribuição dos migrantes não portugueses, principalmente os italianos, espanhóis e alemães que enriqueceram os vocábulos geográficos. Marcaram todos os nomes geográficos — quer nos termos genéricos quer nas denominações próprias de localidades e acidentes físicos.

No plano mundial deve-se ressaltar a importância do português que está em sétimo lugar entre as línguas mais faladas. Distribuída não só no Brasil e em Portugal, mas é também a língua oficial dos países africanos que se tornaram independentes formando uma comunidade lingüística de mais de 200.000.000 de pessoas que, dentro da diversidade de origem e formação histórica, possuem a unidade do idioma que marca sobremaneira os nomes geográficos.

No Brasil várias entidades governamentais e particulares procedem a estudos sobre nomes geográficos. O IBGE contribuiu, sobretudo, com publicações especiais, como o *Índice dos Topônimos da Carta do Brasil ao Milionésimo* e o *Catálogo da Carta Internacional do Mundo ao Milionésimo* (CIM). Em ambos os trabalhos foram indicados o nome próprio, o termo genérico e a localização do nome geográfico. Reúne cada um deles mais de 42.000 geônimos, sendo que o último catálogo está registrado em computador. A *Divisão Territorial do Brasil* que periodicamente relaciona todas as cidades e vilas do País é outra valiosa contribuição ao estudo de nomes geográficos.

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) contribui no sentido de estudar normas para a padronização de geonímia nacional e estrangeira. A Sociedade Brasileira de Geologia também trata do assunto, embora que exclusivamente ao mapeamento geológico.

Na Academia Brasileira de Letras uma Comissão Acadêmica de Vocabulário e Filologia emite pareceres sobre nomes geográficos, fornecendo os elementos documentais históricos e pesquisas de campo sobre pronúncias, para que possa decidir sobre a grafia de casos controversos.

O Museu Nacional, através do Setor de Lingüística, elabora estudos sobre as línguas indígenas, efetuando trabalhos de campo junto às tribos ainda existentes, e pesquisas em documentos históricos e bibliográficos.

Outros órgãos governamentais, federais e estaduais, igualmente atuam na área de nomes geográficos, porém o fazem de forma ocasional ou casuística, não sistemática e permanente.

Referente a entidades particulares — excluindo-se livros e artigos em periódicos sobre onomástica, etimologia ou filologia — merece espe-

cial destaque o “Atlas Mirador Internacional”, cujo capítulo de “Geonímia” dirigido pelo eminente filólogo, escritor e membro da Academia Brasileira de Letras, Antônio Houaiss, reúne o mais copioso índice de nomes geográficos — cerca de 120.000 — com extensa nomenclatura de geônimos nacionais e estrangeiros, antecedido de instruções que esclarecem os sinais diacríticos dos alfabetos latinos. A referida “geonímia” inclui também termos genéricos de todas as partes do mundo, quando inscritos no corpo do próprio atlas, com as respectivas correspondências em português e, por fim, uma lista de abreviaturas. Nessa obra cumpre destacar a importância da parte de nomes geográficos, caracterizada não só pela amplitude geográfica dos geônimos e quantidade mas pelas formas alternativas de grafias para os nomes nacionais e estrangeiros. Note-se que muitos desses últimos tornaram-se consuetudinários. Indica, ainda, as respectivas transcrições da língua de origem, quando for o caso, para o alfabeto latino.

## Perspectivas

No Brasil o fato mais importante no que diz respeito aos nomes geográficos refere-se à inexistência de uma *autoridade nacional em nomes geográficos legalmente constituída*, conforme diversas recomendações do *Grupo de Peritos das Nações Unidas* e das conferências da ONU para padronização de nomes geográficos. A última recomendação neste sentido, aprovada na I Conferência Regional Sul-Americana sobre Padronização de Nomes Geográficos, realizada em Brasília — 1973 (v. anexo 2), contou com o próprio voto da delegação brasileira.

Como já se disse, existe uma demanda explícita para a efetiva normalização dos nomes geográficos. As dificuldades para se chegar a resultados práticos parece situar-se em fatores históricos do sistema federativo que liberaliza, falaciosamente, a questão de padronização dos nomes geográficos. Confundem-se as autoridades municipais, estaduais e outras, como livres para denominar acidentes geográficos — cidades, vilas e outras localidades e, ainda, acidentes físicos atinentes às respectivas áreas geográficas onde têm jurisdição — o que é lícito — com o direito de estabelecer a grafia desses mesmos nomes. As denominações são de efetiva atribuição daquelas autoridades, naturalmente dentro de normas nacionais, estabelecidas pelos órgãos federais, mas as grafias são reguladas pelas normas ortográficas vigentes para todo o Brasil: Decreto Legislativo n.º 9, de 1957, que aprova a Convenção Ortográfica de 1943.

Obviamente esta questão se relaciona com a cultura brasileira, a língua portuguesa e a própria unidade nacional, já que os nomes geográficos são partes integrantes da formação de nossa nacionalidade. Apesar disto, enquanto outras áreas da cultura brasileira obtém realce nacional e internacional, este segmento importante de nossa cultura não conseguiu estruturar-se e progredir. Não que haja alheamento da matéria. Órgãos públicos e particulares, especialistas, geógrafos, cartógrafos e gramáticos têm estudado e oferecido solução para o assunto, com valiosas contribuições. Na verdade, a padronização de nomes geográficos depende essencialmente de normas a serem estabelecidas por órgão oficialmente previsto em lei. Inexistindo esse órgão de orientação e controle, a própria coleta de nomes geográficos no campo não está sujeita a nenhuma norma, método ou orientação de pesquisa, originando, logo ao nascer, denominações erradas, grafias exóticas que nada

têm de comum com o nosso próprio idioma ou com as línguas ágrafas dos índios brasileiros. Perduram grafias erradas até de cidades, sob as mais estranhas justificativas, como se a nossa língua fosse estática, em que um erro de época remota pudesse obter foros de imutável correção.

Não se pode deixar de lembrar que a padronização dos nomes geográficos não é só uma atividade acadêmica mas tem implicações eminentemente práticas, como seu uso pelos órgãos de comunicações oficiais e particulares, nas indicações visuais dos meios e vias de transportes que não sabem a quem recorrer para grafar com propriedade os nomes geográficos. Assim, involuntariamente, essas entidades contribuem para divulgar erros, em vista de inexistirem listas oficiais de geônimos corretamente grafados, como acontece com os vocábulos comuns.

É claro e inquestionável que a lei atribui à Academia Brasileira de Letras a condição de órgão consultivo do governo para matéria ortográfica. Mas devido à tradição e peculiaridade político-administrativa brasileira, seria irrealístico imaginar que órgãos regionais e setoriais recorressem de própria iniciativa à Academia para, então, fixarem as grafias dos geônimos. Para tornar exequível a rotina de estabelecer a grafia de nomes geográficos, precisa-se de um órgão executivo na órbita federal. A este órgão competiria editar a lista de topônimos e também orientar a coleta desses nomes, identificação de suas origens, verificação de pronúncias, pesquisas histórico-geográficas para, enfim, torná-los oficiais. Esta é a forma de procedimento em quase todos os países. Esse órgão, de âmbito nacional e de elevado escalão, já familiarizado com o assunto, seria o IBGE. Agora mesmo os legisladores federais examinaram um anteprojeto de Lei n.º 3.793, de 1977, propondo normas para denominar municípios, determinando que a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística seria a autoridade nacional para a adoção dos topônimos daquelas unidades administrativas. Embora considerado inconstitucional, a justificativa do projeto realça, muito propriamente, que *não temos ainda, neste grande País, uma consciência toponímica. Qualquer expressão, por mais absurda que seja, se presta para designar um acidente geográfico ou uma comunidade. Nesse particular, a impropriedade vem se constituindo em tradição onde impera o mau gosto e a indiferença dos toponimistas que não conseguiram superar o tempo de renovação ético-social no setor.*

Pode-se constatar assim que, embora já existindo mentalidade receptiva para a idéia e necessidade de realizar a padronização, tardam as medidas efetivas para a solução do problema, ou seja, a normalização e conseqüente padronização dos nomes geográficos a nível nacional e em caráter permanente. Talvez haja uma tradição negativa a esse respeito e que necessite ser corrigida. O fato é que os reflexos da balbúrdia de grafias dos nomes geográficos nacionais e estrangeiros influi nos próprios órgãos oficiais e particulares de comunicações que se vêem impossibilitados de adotar grafia correta, contribuindo ainda mais para sedimentar enganos e até confundir lugares. Não se entende que possa haver impedimentos quanto a denominações de acidentes geográficos com origens em leis estadual e municipal, na tradição oral, em regionalismos, em idiomas estrangeiros, ou ainda nas línguas ágrafas indígenas ou africanas, porém a oficialização deve ser correta e fixada nacionalmente.

Diante do exposto, acreditamos que são pacíficas, desejáveis e urgentes, certas medidas para a padronização dos nomes geográficos. Existe um consenso que não pode haver mais de uma grafia para o mesmo topônimo; que a padronização almejada é o objetivo da atividade normativa, sendo que esta é o processo para atingir a padronização; que uma língua não tem duas ortografias, isto é, uma para os nomes comuns e outra para os nomes geográficos; que é indispensável uma autoridade nacional para oficializar os nomes geográficos.

Pode-se direcionar a operacionalização dessas conclusões oficializando, em lei, a autoridade nacional, constituindo-se o IBGE como a entidade incumbida de organizar e normalizar os nomes geográficos a serem editados em listas oficiais. Essa padronização será publicada, consultada, nos casos controversos, a ABL para que todos os órgãos públicos e particulares grafem, obrigatoriamente, os nomes geográficos conforme essa lista.

É necessário compreender também que a normalização dos nomes geográficos é um processo dinâmico. Existirão sempre geônimos que ainda não foram padronizados e, conseqüentemente, precisarão sê-lo. Nesses casos, porém, embora tenham existência real, estarão sujeitas a futura padronização.

Os nomes geográficos, enfim, fazem parte da própria evolução da vida nacional, de nossa cultura e, como tal, sofrem processos normativos que a sociedade organizada tem que reconhecer e ordenar.

## ANEXO 1

### SISTEMA DE BASES GEOCARTOGRÁFICAS PARA COLETA ESTATÍSTICA E ANÁLISES ESPACIAIS NO IBGE \*

1. O IBGE tem uma vasta experiência na produção de estatística, na análise espacial e produção de mapas. São áreas de atuação envolvendo operações desde a fixação de base territorial para a coleta até a divulgação dos dados. Mas estas atividades desenvolveram-se em setores isolados dentro da Instituição.

2. Agora, nos últimos anos, o IBGE tomou a deliberação de integrar, sistemicamente, as áreas então dispersas — órgãos regionais, áreas estatísticas, cartográfica e de análise — formando um todo harmônico e consistente de maneira a que cada um daqueles órgãos, dentro de sua especialização, contribuam para que os espaços territoriais de referência sejam uniformemente tratados. Isto significa um extraordinário avanço metodológico e técnico que compatibilizará a compartimentação territorial para atender a coleta, a estatística, a análise e a representação cartográfica, propiciando ainda uma realimentação de informações que dará melhor qualidade e atualização na produção de dados de todo o IBGE. Acrescente-se a isto, e não de menor importância, que o sistema funcionando de forma contínua e permanente — não mais como na operação preliminar dos censos — resultará, sem dúvida, na diminuição de dispêndios e melhor qualidade dos dados.

3. O sistema envolve os órgãos regionais do IBGE, as delegacias e agências, para a coleta e organização de documentação territorial, revisão de campo e complementação dos mapas urbanos e rurais e delimitação dos setores censitários. Nos órgãos centrais a área cartográfica para a elaboração dos mapas, delimitação dos limites político-administrativo e reambulação topográfica, acoplando o mapeamento sistemático aos MMEs. Na área estatística e de análise, a primeira cuida dos métodos para definição dos setores censitários urbanos e rurais para as estatísticas universal e por amostra, econômicas e demográficas, além do preparo de material para a coleta; na segunda são fixadas as áreas territoriais para análises espaciais, agregando os setores censitários, conforme as necessidades dos diversos campos de atividades — população, migrações, econômica, geográfica, etc. — nos espaços rural e urbano, além de cuidar da legislação e evolução territorial, visando à comparabilidade temporal e medições de áreas.

4. O sistema há de funcionar em seus fluxos, entre os diversos órgãos envolvidos, como vasos comunicantes, possibilitando o conhecimento rápido quer na aquisição de novas bases cartográficas mais precisas quer nas alterações do quadro administrativo e expansão de áreas urbanas. Assim, a implementação de órgãos componentes do sistema pode ser conveniente. Neste caso, cumpre identificar a inexistência de setores com atribuições permanentes para ativar o sistema, que pode variar, por exemplo, de delegacia para delegacia, ou dentro de área de análise, sempre no sentido de fortalecer e atender os princípios de unidade, compatibilidade e economia operacional do sistema de bases geocartográficas.

---

\* Documento técnico apresentado na reunião interna da direção do IBGE — maio, 1979, Brasília.

## ANEXO 2

### Recomendação n.º 7

#### AUTORIDADES NACIONAIS EM NOMES GEOGRÁFICOS

##### CONSIDERANDO:

Que em ambas as Conferências das Nações Unidas (Genebra, 1967 e Londres, 1972), bem como no seio do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos, foi decidido que as bases para proceder à padronização, quer em âmbito nacional quer em âmbito internacional, dos nomes geográficos de cada país devem ser assentadas de modo definitivo;

que é de extrema importância para o processo de padronização contar com uma organização com diretrizes gerais bem definidas e que possam ser modificadas *a posteriori*, conforme exijam as circunstâncias;

que a Guatemala conta com sua própria Autoridade Nacional em Nomes Geográficos, com atribuições e disposições normativas estabelecidas e aconselhadas pela prática, como se depreende do documento DT/9, "Notas relacionadas com a adoção de princípios gerais para a grafia de nomes geográficos" apresentado pelo Perito para América Latina do Grupo de Peritos das Nações Unidas em Nomes Geográficos;

##### RECOMENDA:

1. aos países da América do Sul, que ainda não contam com o privilégio de uma autoridade em nomes geográficos própria, procederem, o quanto antes, a sua integração;

2. que com este propósito, entre os procedimentos normativos básicos que devam reger as autoridades nacionais em nomes geográficos, quanto à formulação de suas bases, se leve em consideração, adaptando as suas próprias normas, as que vigoram na Guatemala, conforme aparecem no citado documento de trabalho DT/9, "Notas relacionadas com a adoção de princípios gerais para a grafia de nomes geográficos".